



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Maximiano, Nº 56 - Bairro Centro - CEP 36800-000 - Carangola - MG - www.tjmg.jus.br

**PORTARIA DO JUÍZO Nº 3311807 / 2020 - TJMG 1ª/CRL - COMARCA/CRL -
DIREÇÃO DO FORO**

A Doutora **FABIANA CRISTINA CUNHA DE LIMA BRUM**, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Diretora do Foro, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc....

CONSIDERANDO que a Defesa Civil desta Comarca emitiu “*alerta vermelho*” para toda a população sobre possíveis inundações e demais efeitos advindos dessa situação climática, sobretudo em decorrência das intensas chuvas que estão ocorrendo nas “cabeceiras” do Rio Carangola;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 426/2020 de 23 de janeiro de 2020 determinando providências a serem adotadas no âmbito da Municipalidade para o alerta dado pela Defesa Civil;

CONSIDERANDO as notícias obtidas sobre os níveis das águas no Rio Carangola na Comarca de Divino/MG, onde já ocorrem transbordamento em alguns dos seus pontos e já ultrapassaram o nível da ponte de um dos acessos daquela cidade;

CONSIDERANDO as informações obtidas da Defesa Civil desta Comarca de que o volume das águas do Rio Carangola advindas da região das Cidades de Orizânia e de Divino estão chegando nesta cidade por volta da 15:30 horas e que a população já está sendo avisada para adotarem medidas de segurança e para desocuparem suas casas que estejam próximas ao apontado rio pela inundação foi provocada por aquelas “águas”;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a integridade física da população local que deverá acessar as dependências do Fórum, dos advogados, dos servidores, dos membros do Ministério Público e dos Magistrados diante da existência de alagamentos do Rio Carangola em vários pontos desta Cidade, sendo que as previsões da Defesa Civil é de que o nível o nível rio aumentará no resto da tarde e início da noite, deixando alguns servidores ilhados por falta de acesso ao outro lado desta Cidade e para outros municípios;

CONSIDERANDO o laudo expedido pelo CEMADEN (Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Destares Naturais), atestando o risco hidrológico alto para a cidade de Carangola, com tendência de extravasamento do rio Carangola nas próximas horas e possibilidade de ocorrência de inundação e seus afluentes;

CONSIDERANDO, por fim, as informações obtidas junto a Defesa Civil de que os acessos desta Cidade para as Cidades de Fervedouro, Divino e Espera Feliz foram interditadas e que na próxima hora será interditada a ponte do centro que dá acesso a diversos bairros de Carangola;

CONSIDERANDO que o estado de inundação de alguns pontos de locais desta Cidade somente veio a se efetivar por volta das 16:30 horas, por meio dos comunicados da Defesa Civil e do laudo do CEMADEN;

CONSIDERANDO, por fim, a orientação dada pela Corregedoria-Geral de Justiça por meio do processo SEI nº 0010432-35.2020.8.13.0133, e;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais dos feitos físicos da Comarca de Carangola, no dia 24 de janeiro de 2020 até o dia 26 de janeiro do corrente ano, quando se finda o prazo de "situação de emergência no Município de Carangola" de acordo com Decreto Municipal 426/2020, devendo o transcurso normal ocorrer a partir do 27 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º A suspensão não atinge o expediente interno e sim apenas ao atendimento externo a partir das 16:30h.

Parágrafo único Fica, porém, mantido o atendimento externo às medidas urgentes.

Art. 3º A falta dos servidores que residem nas localidades dos alagamentos, gerada no sistema do RH, será analisada posteriormente por parte desta Direção do Foro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Encaminhar cópias a todos os Gerentes de Secretaria e à E. Corregedoria-Geral de Justiça.

Registre-se.

Carangola, 24 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Cristina Cunha de Lima Brum, Juiz Diretor do Foro**, em 24/01/2020, às 17:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **3311807** e o código CRC **FB24FAEF**.